

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA N° 1.504, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte..*” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.504.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.504 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de janeiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA N° 1.504, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição inflacionária do valor do auxílio alimentação concedido aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária,

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, o Plenário o aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fixar o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para os vereadores e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os servidores.

**Art. 2º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**0225A20A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2026. Edição 3718  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI 001/2026 - REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

QUADRO 01

FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS		DESPESA ATUAL			DESPESA FUTURA					
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS			MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DO ART. 16, I LC 101/200		
CARGOS (a)	QUANT. (b)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2026 (c)	CUSTO MENSAL COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (d)=(b*c)	CUSTO ANUAL POR FUNÇÃO (e)=((b*c)*12)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ACRÉSCIMO (f)	CUSTO MENSAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (g)=(b*f)	CUSTO ANUAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO POR FUNÇÃO EM 2026 (h)=(g*12)	TOTAL DO IMPACTO EM 2026 (i)=(e+h)	TOTAL DO IMPACTO EM 2027 (j)=((c+f)*b)*12	TOTAL DO IMPACTO EM 2028 (k)=((c+f)*b)*12
VEREADORES	8	1.200,00	9.600,00	115.200,00	500,00	4.000,00	48.000,00	163.200,00	163.200,00	163.200,00
PRESIDENTE	1	1.200,00	1.200,00	14.400,00	500,00	500,00	6.000,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
ASG EFETIVA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
ASG CONTRATO TEMPORÁRIO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
CHEFE DE GABINETE	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
CONTADORA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
CONTROLADOR	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
PROCURADORA JURÍDICA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
TESOUREIRO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.800,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>230.400,00</b>	<b>2.800,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>75.600,00</b>	<b>306.000,00</b>	<b>306.000,00</b>	<b>306.000,00</b>

DEMONSTRATIVO DE ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO (I)	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO ANUAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	75.600,00

**NOTAS EXPLICATIVAS E MÉMORIAS DE CÁLCULO:**

**Quadro 01**

- (a) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara, alcançados pelo Projeto de Lei 001/206;
- (b) Quantitativo de vagas existentes no quadro;
- (c) Valor do Auxílio Alimentação pago atualmente;
- (d) Custo mensal com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada:  $(b*c)$ ;
- (e) Custo anual com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada:  $((b*c)*12)$ ;
- (f) Valor do acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei;
- (g) Custo mensal com o acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei:  $(b*f)$ ;
- (h) Custo anual com o acréscimo do auxílio alimentação em 2026: fórmula matemática utilizada:  $(g*12)$ , foi considerado o custo mensal com o acréscimo do auxílio alimentação no período de janeiro a dezembro
- (i) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026: fórmula matemática utilizada:  $(e+h)$ , foi considerado o custo anual atual (e), acrescido do custo mensal com o acréscimo do auxílio (h)
- (j) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2027: fórmula matemática utilizada:  $((c+f)*b)*12$
- (k) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2028: fórmula matemática utilizada:  $((c+f)*b)*12$
- (l) Origem de recursos no Orçamento do Órgão para custeio da despesa objeto de aumento no PL 001/2026.



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para fins de comprovação conforme exigência trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em seu inciso II, art. 16, que o aumento da despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2026, que trata do reajuste do auxílio alimentação pago pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, aos seus vereadores, servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, apresenta adequação orçamentária e financeira na vigente Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.495/2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.496/2026 e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.474/2026 e alterações posteriores).

Jardim do Seridó-RN, 21 de janeiro de 2026.

**OZIRES BORGES VILAR NETO**  
Presidente